



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

PROCESSO DISPENSA n° 045/2020

OBJETO: *Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°*

1ª via

Lançamento: 24/06/2020

Abertura: 24/06/2020 – 15:20 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Departamento Industria e Comercio

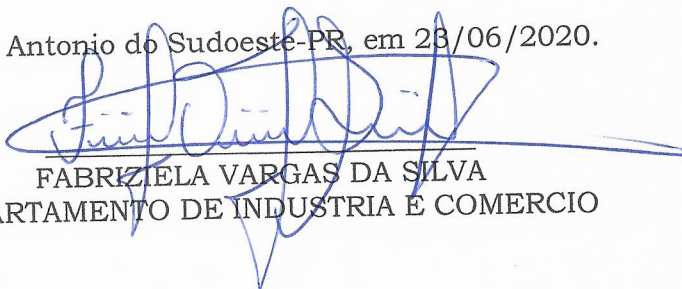
OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16948	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão industrial com 1513 m2, no lote nº 03 da quadra nº 198 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL III)	12,00	MESES	2.450,00	29.400,00
TOTAL						29.400,00

JUSTIFICATIVA: Incentivo a indústria e comercio local
 PRAZO DE ENTREGA: imediato
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM 12 PARCELAS MENSAIS
 EXECUÇÃO: 12 meses
 LOCAL DE ENTREGA: imóvel
 UNIDADE FISCALIZADORA: Departamento de Industria e Comércio

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 23/06/2020.



FABRIZIELA VARGAS DA SILVA
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
“A CAPITAL DA FRONTEIRA”

LEI N.º 1.593/2.003

SÚMULA: Dispõe sobre Política de Industrialização do Município e dá outras providências.

ZELIRIO PERON FERRARI, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, **Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - O Município de Santo Antonio do Sudoeste visando seu desenvolvimento, e propiciando a geração de empregos e o aumento da arrecadação tributária, adotará as medidas de incentivo à industrialização e atividades produtivas, conforme o previsto nesta lei.

Artigo 2º - Os benefícios serão estendidos preferencialmente às atividades industriais que vierem a se estabelecer no território do Município, podendo ser estendidos, em casos especiais e observadas as normas da presente lei, a empresas comerciais e prestadoras de serviços.

Artigo 3º - Todos os investimentos que o município proceder obedecerão aos preceitos das leis orçamentárias e fiscais, no que couber, para atender os objetivos propostos pela Administração.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal criará, por portaria, comissão especial de exame e acompanhamento das atividades das empresas beneficiadas com qualquer incentivo.

§ 1º - A Comissão terá denominação de COMISSÃO COORDENADORA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, e será composta de:

I – três representantes do Executivo Municipal;

II – um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária Santo Antonio do Sudoeste – ACISAS;

III - um representante do Sindicato dos Contabilistas.

§ 2º - Compete à Comissão proceder ao prévio exame das condições das empresas estabelecidas ou interessadas em se estabelecer no município, notadamente de sua capacidade de investimentos, de seu sustentáculo físico e econômico e da capacidade de geração de empregos, desenvolvendo também rigoroso controle das obrigações da empresa beneficiada ao longo do período no qual persistirem as obrigações contraídas com o município e os benefícios tributários.

§ 3º - Será gratuita a atividade da comissão e de seus membros, considerando-se serviços relevantes à comunidade, os trabalhos e atividades por ela exercidas.

Artigo 5º - Consideram-se empresas industriais, para os efeitos desta lei, as que se dedicam à produção de bens, mediante a transformação de matéria prima, ou utilização de componentes para fabricação de novos produtos.

Artigo 6º - São empresas de atividades especiais e que se enquadrarem também nos dispositivos desta lei, nos termos do art. 2º, as que representarem altos investimentos, com substancial ocupação de mão-de-obra, por período não inferior a 10 (dez) anos, ou durante o prazo em que perdurarem os benefícios, conforme o caso, e a atividade seja de investimento superior a vinte vezes o valor dos incentivos concedidos.

Artigo 7º - Objetivando o incentivo à industrialização o município fica autorizado, por seu Prefeito, a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com órgãos especializados para assistência às micro e pequenas empresas do Município.

Parágrafo Único – Para atender as disposições do presente artigo, o município adotará os recursos orçamentários da lei em vigor e orçamentos futuros.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado, através dos recursos orçamentários do Município, a adquirir imóvel para implantação de indústrias, depois de procedidos estudos projetos, quanto também loca-los de terceiros, por prazo certo para destina-los ao fomento industrial do município, nos termos desta lei.

Parágrafo Único – Sempre, para as locações nos termos do “Caput” deste artigo, haverá prévia avaliação do bem locado, com base nos valores locativos da época, por comissão técnica ou por quaisquer outros meios legais.

Artigo 9º - Poderão pleitear os incentivos previstos nesta lei, as pessoas jurídicas que apresentarem os seguintes documentos:

I – Requerimento fundamentado, no qual se exporá os detalhes, os objetivos da empresa interessada, forma de instituição e o objeto do pedido;

II – Fotocópia autenticada do ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, com prova de registro nos órgãos competentes;

III – Certidão Negativa de Protestos e distribuição judicial da empresa e os sócios diretos do foro seus respectivos domicílios referente aos últimos cinco anos;

IV – Comprovação de idoneidade financeira da empresa seus sócios e diretores, fornecida por no mínimo duas instituições bancárias;

V – Prova de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante estudo e projetos elaborados;

VI – Apresentação do cronograma físico e financeiro implantação da indústria;

VII – Manifestação por escrito do conhecimento da presente lei, aceitando-a em todos os seus termos efeitos;

VIII – Outros documentos eventualmente exigidos pela comissão;

Artigo 10º - O Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo solicitará informações complementares julgadas necessárias e indispensáveis para avaliação do empreendimento.

Artigo 11º - A Comissão Especial referida no artigo 4º desta lei procederá previamente os estudos da viabilidade da empresa e exarará o seu parecer prévio para a concessão dos benefícios pleiteados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data na qual se lhe atribuiu a tarefa, podendo ela contar com o auxílio técnico especializado para o respectivo parecer.

CAPÍTULO II

DOS INCENTIVOS

Artigo 12º - São incentivos a serem concedidos a empresas, quando para fins de industrialização:

- a) – doação de bens com encargos;
- b) – em regime de concessão de direito real de uso;
- c) – em regime de concessão de uso ou cessão de uso.

§ 1º - O incentivo mediante doação de bens procede-se com encargos e desde que comprovado o investimento, por parte da empresa, no valor igual ou superior a dez vezes o valor do benefício concedido, liberando-se a empresa dos encargos, sempre após decorridos 10 (dez) anos do ato da doação.

§ 2º - Os benefícios concedidos nos termos das letras a,b,c do "caput" deste artigo, não poderão nunca ser de imóvel com área superior às necessidades primárias da empresa, conforme análise procedida pela comissão e autoridade competente, e na hipótese de doação, sujeita-se sempre a autorização expressa do Poder Legislativo, obedecendo aos demais preceitos desta lei.

Artigo 13º - Os incentivos para fins diversos as industrializações, observadas as disposições dos artigos 2º e 5º desta lei, se processarão nas modalidades constantes no art. 12º "caput", aplicando-se nesta hipótese o dobro dos encargos previstos nos parágrafos dos artigos anteriores, guardadas as garantias e encargos exigidos por esta lei.

Artigo 14º - Os benefícios constantes da presente lei constarão de ato constitutivo, notadamente da escritura pública nos casos previstos nos itens "a" e "b" dos art. 12º ou do termo de contrato firmado com o município nas demais hipóteses, constando sempre, a cláusula de reversão do patrimônio e os encargos, conforme o caso.

§ 1º - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes ser garantidos por terceiros alheios ao benefício recebido.

§ 2º - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam a ação, hipoteca ou penhor de bens.

§ 3º - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constante no artigo 4º, dependendo, e, caso de doação como benefício, também da autorização legislativa.

Artigo 15º - Os bens dados a benefício serão previamente avaliados quanto também os das garantias recebidas, previstas no parágrafo 2º do artigo anterior.

Artigo 16º - São ainda incentivos concedidos pelo município:

I – Tributários

- a) isenção da taxa de licença para execução da obra, desde que em alvenaria;
- b) isenção da taxa de licença para localização do estabelecimento;
- c) isenção da taxa de verificação regular de estabelecimentos;
- d) isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

II – Participação financeira**III – Implantação de infraestrutura**

§1º - Os incentivos fiscais previstos no inciso I deste artigo, serão concedidos pelo prazo de:

I – Até cinco anos, para indústrias instaladas na zona urbana;

II – Até três anos para os estabelecimentos enquadrados nas disposições do art. 6º desta lei.

§ 2º - A participação financeira compreende recursos do município que serão destinados a indústrias exclusivamente, na proporção máxima de até 1/10 (um décimo) do valor global aplicado pela empresa beneficiada.

§ 3º - O auxílio referido no Parágrafo anterior obedecerá às disponibilidades financeiras e orçamentárias vigentes.

§ 4º - Os benefícios fiscais incidirão unicamente sobre a área dos empreendimentos para os quais se concede os benefícios.

§ 5º - As isenções fiscais previstas neste artigo, serão devidamente cadastradas e lançadas em guias ou carnês próprios, procedendo sempre, na época oportuna, o registro do benefício concedido para valer como prova fiscal, em benefício do contribuinte e para os competentes registros públicos.

§ 6º - O Município fornecerá a infraestrutura operacional à empresa beneficiária, como terraplanagem, aterros, vias de acesso, rede de água, esgoto e energia elétrica e similar, de acordo com a possibilidade, conveniência e oportunidade.

Artigo 17º - O município poderá ainda conceder incentivos quando nos eventos singulares, com o seguinte:

I – A divulgação das empresas e dos produtos fabricados pelas mesmas em Santo Antonio do Sudoeste;

II – Assistência na elaboração de estudos de viabilidade, com projetos de engenharia e na área econômico-financeira;

III – Com assessoramento e acompanhamento junto aos órgãos oficiais e de crédito e outros, visando soluções rápidas dos problemas e necessidades da empresa.

Artigo 18º - Todo benefício concedido destina-se exclusivamente à indústria e as suas atividades, ficando vedado qualquer benefício aos sócios individualmente.

CAPÍTULO III

DAS ÁREAS INDUSTRIAIS

Artigo 19º - O município, para atender ainda a necessidade com o desenvolvimento industrial, dentro das possibilidades orçamentárias procederá à aquisição de imóveis destinados a áreas exclusivamente industriais.

Parágrafo Único – Preferentemente a um único local, a Administração distribuirá áreas industriais nos diversos bairros da cidade e mesmo na zona rural, objetivando as melhores condições de emprego de mão-de-obra, com obediência sempre, as disposições das leis do Plano Diretor do Município.

Artigo 20º - Nas áreas previstas no artigo anterior o Município poderá edificar também pavilhões destinados a incubadoras industriais, em alvenaria, para o que fica autorizado o Executivo desde que haja consignação orçamentária específica e projetos previamente divulgados.

Parágrafo Único – As incubadoras industriais a que alude o presente artigo terão destinação de acordo com as necessidades e conveniências administrativas, para o que fica o Poder Executivo autorizado a aplicar integralmente as disposições da presente lei, em especial no se refere os preceitos do art. 12º.

Artigo 21º - Para implantação de áreas industriais, conforme disposto neste capítulo, incluirá a Administração na lei de meios, nos exercícios próximos, a previsão de recursos.

Artigo 22º - Projetadas as áreas industriais, nos diversos bairros, com previsão de implantação de infraestrutura, fica o Município, após autorização legislativa, autorizado a obter as áreas necessárias, procedendo-se, se necessário, a desapropriação, por utilidade pública.

Parágrafo Único - Preferirá o Município a compra e venda de imóveis, após prévia avaliação, à desapropriação nos termos da lei vigente.

CAPÍTULO IV

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Artigo 23º - As empresas beneficiadas com as disposições da presente lei. Assumirão por si e seus diretores, a formal obrigação de atender:

I – Os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos e expressos nesta lei:

- a) as empresas beneficiárias comprometem-se ainda, como encargo, de manter programa de alfabetização e profissionalização de funcionários.

II - As obrigações impostas, por proposta da Comissão Coordenadora de Incentivos para o Desenvolvimento Municipal, notadamente no que se refere:

a) à proteção e amparo dos servidores contratados e suas famílias, tais como a manutenção de creches, restaurantes e similares, nos termos da legislação federal vigentes;

b) à preservação do meio ambiente, com manutenção, preservação e recuperação de reservas e mananciais hídricos.

III - Prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a situação da empresa, a fim de que o Município possa se inteirar de sua situação financeira, visando a manutenção dos encargos assumidos.

IV - Proceder ao recolhimento dos tributos devidos na forma da legislação então vigente.

Parágrafo Único - Compete a Comissão Coordenadora de Incentivos para o Desenvolvimento Municipal o controle das obrigações assumidas pela empresa, também no que concerne ao exame das obrigações previstas neste artigo, dando imediatamente ciência à Administração dos eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta lei.

Artigo 24º - A empresa inadimplente com qualquer obrigação assumida com o Município fica sujeita a rescisão do contrato de benefícios e a execução por parte do Município dos danos eventualmente causados.

Parágrafo Único - considera-se, para efeitos desta lei, danos causados a administração, as perdas que o Município teve por inadimplência da empresa beneficiária, pelo inteiro período em que incidiu os benefícios, devendo ela adimplir a obrigação, ao menos de ressarcir o Município com o valor locativo do imóvel entregue a seu beneplácito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Artigo 25º - Reverterá ao patrimônio do Município, com os respectivos acréscimos, o bem destinado aos incentivos desde que não cumpridas as finalidades constantes do contrato com o Poder Público, ou respectiva escritura pública, independentemente das implicações civis pertinentes que a interesse do Município forem promovidas para o ressarcimento dos eventuais danos.

Artigo 26º - Com anuência do Executivo, os bens da empresa beneficiada poderão ser transferidos a terceiros, desde que se mantenham os objetivos para os quais foi criado o benefício, obrigando-se a sucessora a complementar os encargos eventualmente ainda existentes, nos prazos previstos no contrato entre o município e a empresa beneficiada.

Artigo 27º - A Comissão especial referida no art. 4º desta lei, procederá, ao menos uma vez por semestre, a fiscalização e controle das obrigações assumidas pela empresa beneficiada, para certificar-se do comportamento da empresa, fornecendo circunstanciado relatório ao Departamento Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, visando o bom emprego dos incentivos concedidos.

Parágrafo Único – A Comissão compete denunciar qualquer atitude da empresa que contrarie os objetivos dos benefícios concedidos.

Artigo 28º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor sem prejuízos de direitos adquiridos na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 1.421/98 de 25 de novembro de 1998.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, 28 DE ABRIL DE 2.003.**

PUBLIQUE-SE:



VALDIR BARCELLA

Chefe de Gabinete



ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

LIVRO.:88-N

PROTOCOLO.:0000343/2019

FOLHA.:162/163

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: APLIK EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI A FAVOR DE MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos a presente Escritura Pública de Compra e Venda virem que, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, (30/10/2019), na Sede desta Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber:- de um lado, como Outorgante Vendedor:- **APLIK EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, Sociedade Empresaria Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº **13.776.888/0001-09**, com sede à Rua Teresinha, nº 65 em Santo Antônio do Sudoeste-PR, neste ato representado por seu administrador **FERNANDO ARALDI**, brasileiro, casado, Nos termos da Certidão do assento de casamento lavrado no livro nº 18, às folhas nº 68, no Termo nº4028, no CRC desta Comarca, em data de 14/05/2010, maior e capaz, nascido em 03/07/1985, Empresário, filho de **IRINEU RENITO ARALDI** e **TEREZINHA BOTTEGA ARALDI**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **8.225.845-0/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **043.100.609-19**, residente e domiciliado à Rua Percy Schreiner n. 833, Santo Antonio do Sudoeste-PR, conforme 3ª Alteração Contratual Consolidada registrada sob n. 41600843444, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná expedida aos 09.10.2019, tudo arquivado nesta Serventia no Arquivo n. 27 as folhas 88 à 95; e de outro lado, como Outorgado Comprador:- **MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, nascido em 13/10/1967, do comércio, filho de **DORVALINO CONSTANTINI** e **SALUTE REDIVO CONSTANTINI**, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **5.713.098-9/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **870.011.019-15**, residente e domiciliado em Santa Tereza do Oeste-PR; os presentes reconhecidos entre si e como os próprios por mim Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante Vendedor, me foi dito que a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de ônus, hipotecas, encargos, dívidas de qualquer natureza, mesmos fiscais, é senhor e legítimo possuidor do seguinte imóvel: **Lote Urbano n. 03 (três) da Quadra n. 198** (cento e noventa e oito), situado frente com a Rua n. 02, esquina com a Rua n. 05, do Loteamento denominado "Bairro Industrial III", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com uma área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) de terras, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com o lote n. 04 da mesma quadra, na distância de 60,00m; LESTE: Confronta com a Rua n. 02, na distância de 40,00m; SUL: Confronta com a Rua n. 05, na distância de 60,00m; OESTE: Confronta com o lote n. 02 da mesma quadra, na distância de 40,00m. Conforme Matrícula do Imóvel n. 13.496 do CRI desta Comarca., Que o referido imóvel foi havido conforme **MATRICULA nº 13.496**, ficha 01 Livro 02 Registro Geral do Registro de Imóveis desta Comarca. Pelo Outorgante Vendedor declara sob responsabilidade civil e penal não haver **Feito Ajuizado** algum e, inclusive Ações Reais, Pessoais Reipercuratórias e de outros Onus Reais incidentes, sobre estes imóveis, desconsiderando-se isto caso a Certidão de Feitos Ajuizados constante do verso seja Positiva, e, a presente escritura foi lavrada de acordo com o Decreto 93.240 de 09.09.1986, combinado com o Ofício 17/86 de 09.10.1986 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Ao Outorgado Comprador, como por meio desta escritura e

R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), que o Outorgante vendedor, confessa e declara
I aver recebido em moeda corrente Nacional, e, de cujo preço lhe dá plena quitação de pago 00011
e satisfeito, para nada mais reclamar, exigir ou repetir em tempo algum vende ao Outorgado
Comprador como de fato vendido têm o imóvel descrito, transferindo-lhe de hoje para
sempre, toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que sobre o antes referido imóvel tinha e
exercia, para que dele o mesmo Comprador possa usar, gozar e dispor livremente, como seu
que é, e fica sendo, obrigando-se o Outorgante Vendedor, por si e seus herdeiros e/ou legais
sucessores a fazer a presente transação sempre boa, firme e valiosa, isenta de dúvidas, e a
responder pela evicção de direitos, se chamado à autoria. Pelas partes ora contratantes, me
foi dito, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura em todos os seus
expressos termos, tal qual se acha redigida. Declaração do(s) Vendedor(es): Pelos mesmos
foi declarado, sob as penas da Lei e responsabilidade civil e criminal, que não estão
vinculados na qualidade de empregadores ou responsável(is) por contribuições diretas, á
Previdência Social. Assim o disseram e dou fé. Apresentado os documentos que tratam a Lei
Federal nº 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.240 de 09/09/1986, que
são: **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS** nº
020760494-28, expedida via internet em nome do Outorgante, aos 08.10.2019, devidamente
confirmada no seu verso. **I.T.B.I:** Guia de nº 1422486, no valor de 4.400,00, referente o
pagamento do ITBI do Lote Urbano n. 03 da Quadra n. 198 situado conforme consta acima,
com área de 2.400,00m² de terras, sem benfeitorias, autenticada aos 08.10.2019. Avaliado
para este fim em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). **CERTIDÃO CONJUNTA
NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO**, sob nº 0CA6.5F53.C18B.13F1 expedida em nome da outorgante aos
08.10.2019, devidamente confirmada no seu verso, Arquivada no Arquivo de CND sob n. 02
as Fls. 34. **JUSTIÇA DO TRABALHO- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas** nº
185703450/2019, expedida eletronicamente via internet, do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas, em nome da outorgante expedida em data de 08.10.2019, com validade por 180
dias contados da data da expedição, (Recomendação nº 3 de 15.03.2012-CNJ). **CERTIDÃO
NEGATIVA MUNICIPAL:** nº 3466/2019, expedida pelo Setor de Tributação da Prefeitura
Municipal de localização deste imóvel, em nome do Outorgante, aos 07.10.2019, referente
ao imóvel Inscrito no Cadastro Municipal sob **Controle nº 40185** (aa) Chefe Setor de
Tributação, cujo contido na mesma é de pleno conhecimento das partes em especial dele
comprador. **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR E NEGATIVA DE ÔNUS E DE
HIPOTÉCAS E AÇÕES REAIS PESSOAIS REIPERSECUTÓRIA:** expedida pelo
Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, da dita matrícula, data 10.10.2019, (aa)
Escrevente. **RELATÓRIO DE CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS,**
expedidas sob nº cce2.e91b.586f.8c75.8da6.ab7e.7e41.fe32.5213.c57b, e sob nº
3676.c494.aea1.4851.c435.980f.f310.fa12.04f8.ed8e, em nome das partes eletronicamente
pelo Conselho Nacional de Indisponibilidade de Bens, tendo como resultado NEGATIVO,
em data de 08.10.2019. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS,** sob nº
2019092304311923137904, expedida em nome do outorgante aos 23.09.2019, com validade
até 22.10.2019, anexa. **Observação.** Em relação as certidões dos feitos ajuizados, em nome
dos outorgantes, as partes em especial o comprador, foram todos cientificados pelo
Tabelião que poderão obter previamente as referidas certidões, e, as certidões não constantes
neste instrumento, foram dispensadas a pedido do outorgado comprador, que se
responsabiliza pelo pagamento dos débitos caso existirem, isentando totalmente esta
Serventia de qualquer responsabilidade. (Lei Federal n. 13.097/2015, e Recomendação nº
03 - CNJ). Declaram os outorgantes não haver feitos ajuizados sobre o(s) imóvel(is) ora
vendido(s). **FUNREJUS:** Recolhimento efetuado na guia de nosso numero nº
14000000005132838-6 da unidade Arrecadadora 131020101, Código da Receita 71, Valor
R\$ 440,00, autenticada em 08.10.2019, conforme guia **REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEL

ccg 77.880.102/0001-73

Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
Av. Brasil, 768

Bel. Ubirajara Pedro Coutinho Corrêa

OFICIAL TITULAR
cpf 153.375.539-68

Martha Marlene Kaiser Corrêa
EMPREGADA JURAMENTADA
cpf 332.418.809-15

Registro Geral

FICHA

01

Matricula n.º 13.496

RUBRICA

10

IDENTIFICACAO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **LOTE URBANO N.º 03 (três)** da **QUADRA N.º 198** (cento e noventa e oito), situado frente com a Rua n.º 02, esquina com a Rua n.º 05, do Loteamento denominado "**BAIRRO INDUSTRIAL III**", da Planta Geral desta cidade e Comarca, com uma área de 2.400,00m², (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote n.º 04 da mesma quadra, na distância de 60,00m; **LESTE:** Confronta com a Rua n.º 02, na distância de 40,00m; **SUL:** Confronta com a Rua n.º 05, na distância de 60,00m; **OESTE:** Confronta com o lote n.º 02 da mesma quadra, na distância de 40,00m.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Brasil n.º 550, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 75.927.582/0001-55.

TÍTULO AQUISITIVO: Loteamento Registrado sob n.º 1-MT-13.417; ficha 01, registro geral deste Ofício em 04/08/2004; OBS. A presente matrícula foi aberta a pedido por requerimento datado de 03/08/2004, de parte do proprietário acima, protocolado nesta Serventia, sob n.º 46.535, fls. 23 do livro n.º 1-H, em 13/09/2004.

DOU FÉ. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. EM 13 DE SETEMBRO DE 2004.
OFICIAL

BEL. UBIRAJARA PEDRO COUTINHO CORRÊA

rdc.

R-1-MT-13.496: Protocolo n.º 60.535, fls. 53vº, do livro 1-M. EM 07 DE AGOSTO DE 2013. Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, lavrada às fls. 182, do livro 15, em 12/07/2013, nas Notas do Tabelionato Distrito Judiciário de São Pedro do Florido, neste Município e Comarca, na qual consta como **OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR**, acima qualificada, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA, brasileiro, casado, portador da CLRG n.º 6.263.201-1-PR e CPF n.º 020.697.089-77, residente e domiciliado na Rua Prefeito Armando Fassini, 249, nesta cidade e Comarca; **DOA** o imóvel desta matrícula, pelo **VALOR** de **R\$31.000,00 (trinta e um mil reais)**, a **OUTORGADA DONATÁRIA: APLIK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.776.888/0001-09, empresa de personalidade jurídica de direito privado, com sede na Rua Teresinha, 65, Imbaíva, nesta cidade, com seu ato constitutivo registrado sob n.º 4120707825-8, em 31/05/2011, na junta comercial do Paraná, neste ato representada por seu administrador Fernando Araldi, portador da RG n.º 8.225.845-0-PR e CPF. 043.100.609-19, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Percy Schreiner, 833, nesta cidade; Apresentou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros n.º 000832013-14021582**, emitida em 10/07/2013, pela Secretaria da Receita Federal via internet, e confirmada na mesma data. Pago **ITCMD** no valor de **R\$1.240,00 (um mil e duzentos e quarenta reais)** conforme GR-PR emitida via internet pública em 11/07/2013, Número **SEFA 2013 0711 1002 3035**, Emitida a **DOI** à **SRF**, pelo Tabelião e por este Ofício sob n.º 2013219885; **CONDICÕES:** O imóvel desta matrícula, foi doado conforme Lei Municipal n.º 2.378/2013, de 24/06/2013, publicada em 25/06/2013, pelo Diário Oficial dos Município do Sudoeste do Paraná - **DIOEMS**, a qual destina-se para ampliação da empresa no ramo de fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura, impondo a donatária encargos e obrigações, tais como área de construção de 300,00m², prazo para conclusão das obras é de 12 (doze) meses a contar da data da lavratura da escritura, percentual mínimo de funcionamento da atividade não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento), da capacidade produtiva instalada, número mínimo de 15 (quinze) empregados registrados, a intransferibilidade sem a prévia anuência do Município, e demais condições constantes na referida Lei. Custas: **VRC 4.312,00 - R\$.607,99 Selo Funarpen R\$2,69. FUNREJUS R\$62,00** recolhido pelo Tabelião através da Guia n.º 13015000800207672. Dou Fé. Santo Antonio do Sudoeste - Pr. Em 07/08/2013.
Antonio Duarte Nunes - Escrevente

13496

MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO.

AV.2-MT-13.496 – Protocolo nº. 69.843, Fls: 88, do Livro 01-Q, em: 21 de Novembro de 2019. Nos termos do requerimento datado de 10/10/2019, de parte de: **APLIK EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELL** já qualificada no R-1, da presente matrícula. **A qual requer que seja averbado o seguinte:** Que conforme a cláusula primeira, da terceira (3º), Alteração de Contrato Social de Ato Constitutivo, fica alterado o nome da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, para **APLIK EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELL** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações. Alteração Contratual devidamente Registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob nº. 41600843444, em data de 19/03/2019, encontrando-se os documentos objetos da presente averbação arquivados neste Ofício, juntamente com o requerimento da Requerente. Custas 630,00VRC R\$: 121,60.Selo R\$: 4,67. Fadep R\$: 6,08. Funrejus R\$: 30,40, conforme guia nº. 1400000005264277-7 Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste, 21 de novembro de 2019. Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente.

R3-MT-13.496 - Protocolo nº 69.844, Fls. 88, Livro 1-Q em 21 de Novembro 2019. Nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada às fls. 162/163 do Livro nº 88-N, em 30/10/2019, nas Notas do Tabelionato desta cidade e Comarca; Na qual consta como **OUTORGANTE VENDEDOR: APLIK EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELL**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJMF nº. 13.766.888/0001-09, com sede na Rua Teresinha, 65 nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste-Pr, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. **Fernando Araldi**, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Percy Scheriner, 833, portador da CIRGPR nº. 8.225.845-0, e do CPF nº. 043.100.609-156. **VENDE** o imóvel desta matrícula, pelo VALOR de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), ao **OUTORGADO COMPRADOR** o Sr. **MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI**, brasileiro, divorciado, do comércio, portador da CIRG. nº 5.713.098-9-SSP-PR e CPF nº 870.011.019-15, residente e domiciliado em Santa Tereza do Oeste-PR. Pago ITBI no valor de R\$: 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais), expedida em 07/10/2019, pela Prefeitura desta cidade. Enviada a DOI à SRF pelo Tabelião e será enviado por este ofício. **CONDIÇÕES:** Não Há; Custas: VRC - 4.312,00 - R\$ 832,22 - Selo Funarpen R\$ 4,67 - Fadep R\$: 41,61. Funrejus recolhido Pelo tabelião no valor de R\$ 440,00, conforme guia nº 14000000005132838-6. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste, 21 de novembro de 2019. Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente

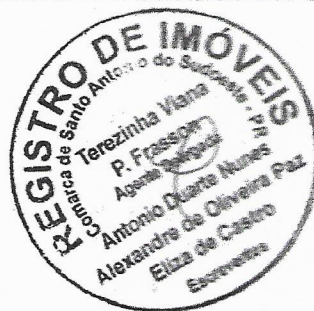
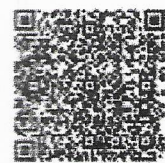
Custas: Certidão. R\$ 13,70 (70,98 VRC), Selo Funarpen R\$ 4,67, Buscas R\$ 4,05, Funrejus R\$ 4,44, Fadep R\$ 0,89; Total: R\$ 27,75.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 13.496, do livro 2 deste Ofício, a qual tem validade de Inteiro Teor conforme Art. 19 da Lei 6.015/73, e Art. 580 do CN. da CGJ/PR válida por 30 dias. Dou fé. Santo Antonio do Sudoeste-PR, 22 de novembro de 2019.

- Terezinha Viana Pereira Frasson - Agente Delegada
- Antonio Duarte Nunes - Escrevente
- Alexandre de Oliveira Paz - Escrevente
- Mateus Henrique Viana Frasson - Escrevente

Elaine Teresinha Kaiser
 ESCREVENTE
 ESC SUBST

FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 qqIJZ . r7NpV . vWsQe - Ad36f.
 ENZx4
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI, brasileiro, divorciada, maior e capaz, nascida em 13/10/1967, do comércio, filha de DORVALINO CONSTANTINI e SALUTE REDIVO CONSTANTINI, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 5.713.098-9/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 870.011.019-15, residente e domiciliada em Santa Tereza do Oeste-PR

OUTORGADO: VANESSA CORREIA ARALDI, brasileira, casada, Nos termos da Certidão do assento de casamento lavrado no livro nº 18, às folhas nº 68, no Termo nº 4028, no CRC desta Comarca, em data de 14/05/2010, maior e capaz, nascida em 20/06/1987, Auxiliar Administrativo, filha de VALDEMIR CORREIA e MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI CORREIA, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.451.180-1/SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 056.194.029-08, residente e domiciliada à Rua Eloina Alves Schreiner, n. 106, centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR

PODERES: amplos e gerais poderes para o fim especial de gerir e administrar os bens em nome da ora Outorgante; podendo, para tanto, dita procuradora, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, o Galpão industrial e todas as benfeitorias constante sob imóvel **Lote Urbano n. 03 da Quadra 198**, situado frente com a Rua n. 02, esquina com a Rua n. 05, do Loteamento denominado "Bairro Industrial III", da Planta Geral desta Cidade e Comarca, com uma área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) de terras, com benfeitorias, registrado sob Matrícula n. 13.496 do CRI desta Comarca, podendo a dita procuradora assinar o respectivo contrato de locação, com cláusulas e condições que estipular; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar "o Outorgante" apresentando-se perante Serviços Notarial e de Registro, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente.

Santo Antonio do Sudoeste-PR – 05.02.2020

Miriam Aparecida Constantini

MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI



00015

SERVICO DISTRI TAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

Comarca de Cascavel - CNPJ 12.822.635/0001-53
Pedro Henrique de Freitas Carrilho - Responsável Interino
Rua Marcelino Ramos, nº 100 - Sala A - Centro - Santa Tereza do Oeste - PR - CEP 85.825-000
Fone: (41) 3233-1209 - servico.districtalsto@hotmail.com

Selo digital de fiscalização nº 309UX.HvDfs.lvAxu, Controle: RuHcu.JECIH. Consulte o selo em www.funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura indicada de **MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI**, 00001*73248E

. Docu té. Santa Tereza do Oeste - PR, 08 de fevereiro de 2020
13:54:55h.

Em Teste da Verdade
Pedro Henrique de Freitas Carrilho
Responsável Interino

Serviço Distrital
Santa Tereza do Oeste - PR
CPF 85825-000
Pedro Henrique de F. Carrilho
Responsável Interino - CPF 048.544.279-57



AUTENTICACAO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial nesta data

13 FEV. 2020

Em Teste da Verdade
Jop
Dionee Tassinari - Tabelião
Vandenbergue de Freitas Carrilho - Escrevente
Ricardo Lourenço de Freitas Carrilho - Tabelião

EM BRANCO

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL SEM FIADOR

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: VANESSA CORREIA ARALDI, brasileira, empresaria, casada, Carteira de Identidade nº 9.451.180-1, e C.P.F. nº 056.194.029-08, residente e domiciliado na Rua Eloina Alves Schereiner 106, bairro centro, Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Cep 85.710.000, no Estado do Paraná;

LOCATÁRIA: A empresa ASM EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, CNPJ nº 00.594.240/0001-61 e inscrição estadual nº 9071.5636-23, situada a Rua Orlando Larsen 180, bairro industrial 2, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, neste ato representada pela sua diretora e sócia/administradora a SRa VIVIANE MARIA SCOLARI, Brasileira, comerciante, residente e domiciliado no bairro Jardim Fronteira, Cep 85710-000, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, no Estado do Paraná.

As partes acima identificadas têm entre si, como justo e acertado o presente Contrato de Locação Comercial de Prazo Determinado sem Fiador, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente tem como OBJETO, o imóvel de propriedade do **LOCADOR**, situado na Rua Terezinha 65, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do PARANÁ;

Cláusula 2ª. O imóvel entregue na data da assinatura deste contrato, pelo **LOCADOR** a **LOCATÁRIA**, possui as seguintes características, área total com 2400 m² com as seguintes benfeitorias, um barracão de 1513 m², com escritórios montados com repartições, banheiros, almoxarifados de peças, com grades e muros em todo o redor do lote, apresentando-se em boas condições de higiene, limpeza e conservação, como também todos os seus acessórios e redores.

DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 3ª. A presente Locação destina-se restritivamente ao uso do imóvel para fins comerciais de fabricação e montagem de maquinas agrícolas, restando proibido a **LOCATÁRIA**, sublocá-lo ou usá-lo de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

Cláusula 4ª. O imóvel objeto deste contrato será entregue em boas condições e devera assim ser devolvido, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com todos os cômodos e paredes pintados, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo a **LOCATÁRIA**, mantê-lo desta forma.

Cláusula 5ª. Fica também acordado, que o imóvel será devolvido nas mesmas condições, além de, no ato da entrega das chaves, com todos os tributos e despesas pagas, caso contrário, ficará facultado ao **LOCADOR** recebê-lo ou não. Caso o **LOCADOR** não receba o imóvel, ficará a **LOCATÁRIA** compelida a pagar os aluguéis que forem vencendo.

Paragrafo Único: Encontra-se no imóvel em perfeitas condições de funcionamentos, também objetos dessa locação os seguintes bens: 1 motor de portão eletrónico.

BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

Cláusula 6ª. Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR**.

Cláusula 7ª. Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao **LOCADOR** aceitá-la ou não, restando a **LOCATÁRIA** em caso do **LOCADOR** não aceitá-la, modificar o imóvel da maneira que lhe foi entregue.

Cláusula 8ª. As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo a **LOCATÁRIA** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS

Cláusula 9ª. Como aluguel mensal, a **LOCATÁRIA** se obrigará a pagar o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser efetuado diretamente ao **LOCADOR**, devendo fazê-lo no primeiro dia útil de cada mês antecipado ao vencido, sob pena de multa.

Cláusula 10ª. Fica obrigado o **LOCADOR** ou seu procurador, a emitir recibo da quantia paga, relacionando pormenorizadamente todos os valores oriundos de juros, ou outra despesa. Emitir-se-á tal recibo, desde que haja a apresentação pela **LOCATÁRIA**, dos comprovantes de todas as despesas do imóvel devidamente quitadas. Caso a **LOCATÁRIA** venha a efetuar o pagamento do aluguel através de cheque, restará facultado ao **LOCADOR** emitir os recibos de pagamento somente após compensação do mesmo.

Cláusula 11ª. O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do (IGPM ou IGP ou IPC, etc.), em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes. Tal reajuste ocorrerá independentemente de aviso ou interpelação judicial prévia, e vigorará entre as partes e fiadores, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência do mesmo.

Cláusula 12ª. Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como, água, luz, telefone, todas as multas pecuniárias decorrentes do não pagamento ou atraso das quantias mencionadas neste, bem como os tributos e despesas feitas em órgãos públicos, ficarão sob a responsabilidade da **LOCATÁRIA** pelo pagamento de todos, ressalvando-se quanto à contribuição de melhoria.

Parágrafo único. A inadimplência da **LOCATÁRIA** gerará a faculdade do **LOCADOR** em rescindir de plano o presente instrumento.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

Cláusula 13ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de (1) um ano, a iniciar-se no dia **1 do mês FEVEREIRO no ano de 2020** e findar-se no dia **30 do mês JANEIRO no ano de 2021**, data a qual o imóvel deverá ser devolvido nas condições previstas na Cláusula 4ª, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula 14ª. Findo o prazo estipulado neste contrato e não havendo Ação Renovatória, o mesmo cessará de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação.

DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 15ª. O presente instrumento poderá ser renovado quando estiver configurada materialmente as determinações contidas nos artigos 51 da Lei 8.245/91 (Lei do Inquilinato), com as exceções contidas no artigo 52 do mesmo diploma legal.

Cláusula 16ª. Caso a **LOCATÁRIA** permaneça no imóvel por mais de trinta dias, e não havendo oposição do **LOCADOR**, restará presumida a prorrogação deste instrumento, salvo o disposto na Cláusula 4ª.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 18ª. Os herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato.

Cláusula 19ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do PARANA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 01 de fevereiro de 2020



LOCADOR: VANESSA CORREIA ARALDI



LOCATÁRIA: VIVIANE MARIA SCOLARI

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI

CPF: 870.011.019-15

Certidão n°: 14604859/2020

Expedição: 23/06/2020, às 14:32:46

Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **870.011.019-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022131583-60

Certidão fornecida para o CPF/MF: **870.011.019-15**
Nome: **MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
CPF: 870.011.019-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:13 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **4E9C.C4DC.A7DD.E2DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Relação das certidões emitidas por data de validade

CPF: 870.011.019-15 - MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI

Período: 01/04/2020 a 23/06/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
4E9C.C4DC.A7DD.E2DF	Negativa	06/02/2020 09:22:13	04/08/2020	Válida Prorrogada até 02/11/2020	

[«](#)
[«](#)
[1](#)
[»](#)
[»»](#)

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PRFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Nova consulta](#)

[Voltar para o topo](#)



Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/07/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 23 de Junho de 2020

Positiva com efeito de negativa Nº: 1289/2020

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5XM4X8CE9T**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

NOME: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI

CONTROLE

CPF

5785405

870.011.019-15

ENDEREÇO

RUA TERESINA (ANT.02 B IND III), 425 - INDUSTRIAL III CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Responsavel

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ

Corretor de Imóveis
VALDEMIR MACHADO DE SOUZA
CPF 018.695.869-21
Creci nº F.31690 – 6ª Reg – PR

“Laudo de avaliação de aluguel de imóvel”

Á pedido da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, situado na Avenida Brasil nº 1431, nesta cidade, representada neste ato pelo senhor Prefeito Municipal. Procedo a avaliação dos imóveis:

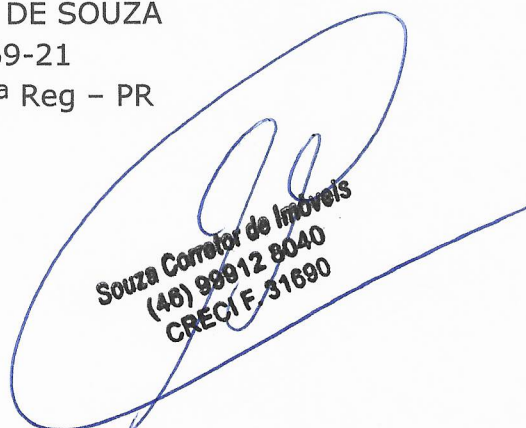
- a) Barracão industrial com 1.513 m², no lote nº 03 da quadra nº 198 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL III), para incentivo a indústria local.

Esse segmento, é avaliado em média de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) mensais, estando completamente dentro dos valores de mercado para a região.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/06/2020.

Corretor de Imóveis
VALDEMIR MACHADO DE SOUZA
CPF 018.695.869-21
Creci nº F.31690 – 6ª Reg – PR



Souza Corretor de Imóveis
(46) 99912 8040
CRECI F. 31690



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e quatro dias de junho de 2020.

Ilustríssima Senhora
CINTIA FERNANDA LANZARIN
PROCURADORA JURÍDICA
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, ELIANE BRUM, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o Processo de Dispensa sob o nº 045 2020 para o seguinte objeto: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
PROCESSO Nº 376/2020

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, através de “Dispensa de Licitação”.

O Artigo 24, inciso X dispõe o seguinte:

Art. 24 – “X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; ”

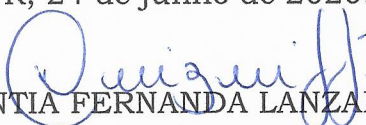
Logo fácil de perceber que se trata de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, laudo de avaliação de locação de imóvel, deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal do proprietário do imóvel que apresentou a melhor proposta, qual seja, MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 24 de junho de 2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



00027

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, ao custo máximo de **R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3750	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/06/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 24/06/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 270/2020

Termo de Referência

00029

Equiplano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
270	Contratação de Serviço	24/06/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
577128-5	FABRIZIELA VARGAS DA SILVA	375/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
63	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	MENSALMENTE	
Órgão			
Nome			
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA		
Entrega			
Local		Prazo	
IMOVEL		1 Dias	

Descrição:

Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

Justificativa:

Incentivo a indústria e comércio local.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
016948	LOCAÇÃO DE IMOVEL	MESES	12,00	2.450,00	29.400,00
	Barracão industrial com 1513 m2, no lote nº 03 da quadra nº 198 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL III)				
				TOTAL	29.400,00
				TOTAL GERAL	29.400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2020 PROCESSO Nº 376/2020

OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

CONTRATADA: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/934, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Incentivo a indústria e comércio local.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3750	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 20285/2019 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na RUA Eloina Alves Schreiner, 106 - CEP: 85710000 - Bairro: Centro Cidade/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 24/06/2020.

ELIANE BRUM

Presidente Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2020

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 20285/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 45/2020

OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

CONTRATADO: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI

MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão industrial com 1513 m2, no lote nº 03 da quadra nº 198 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL III)			MESES	12,00	2.450,00	29.400,00
TOTAL								29.400,00

VALOR TOTAL R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

DATA: 24/06/2020

ELIANE BRUM - Presidente da Comissão Licitações



00032

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2020**

OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor :

MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão industrial com 1513 m2, no lote nº 03 da quadra nº 198 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL III)			MESES	12,00	2.450,00	29.400,00
TOTAL								29.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 26/06/2020
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2039
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/07/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1735
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 43/2020

OBJETO: Aquisição de persianas para o Batalhão de Polícia da Fronteira - BPFron

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

WILLIAN DA ROCHA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PERSIANAS EM TECIDO BLACKOUT contendo todos os insumos e devidamente instaladas			M2	84,27	113,00	9.522,51
1	2	PERSIANAS EM ALUMINIO contendo todos os insumos e devidamente instaladas			M2	2,73	120,00	327,60
TOTAL								9.850,11

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:77787012

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 47/2020

OBJETO: : Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado:

ODAIR JOSE CANZI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL com 589,30 m2, no lote nº 15 da quadra nº 80 - Santo Antonio do Sudoeste PR			MESES	12,00	3.360,00	40.320,00
TOTAL								40.320,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:EBEF54EF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2020

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor :

PLACIDIO LUIZ PARANA DE OLIVEIRA NETO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL com 140 m2, na Rua Duque de Caxias, 1341 Santo Antonio do Sudoeste - PR			MESES	12,00	1.500,00	18.000,00
TOTAL								18.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:AFBC5DC9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2020

OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor :

MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão industrial com 1513 m2, no lote nº 03 da quadra nº 198 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL III)			MESES	12,00	2.450,00	29.400,00
TOTAL								29.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:7A675FE4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2020

OBJETO: Locação de imóvel, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor :

IZIDORO PASCOAL MILANI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão industrial com 180 m2, no lote nº 02 da quadra nº 168 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL II)			MESES	12,00	1.400,00	16.800,00
TOTAL								16.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:4D6F3C2A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 48/2020

OBJETO: Locação de imóvel destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor .

MARCOS VINICIUS MARTINI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Galpão comercial com 190m2, na Av: Ramalho Piva, 375 Bairro: Entre Rios Santo Antonio do Sudoeste - PR			MESES	12,00	2.194,50	26.334,00
TOTAL								26.334,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:CB256BEF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 079/2020**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 167/2020**

SÚMULA - Revoga Portaria que especifica e da outras providências.
HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE,
Artigo 1º- REVOGAR, a partir de 16 de julho de 2020, a Portaria nº 106 de 22 de abril de 2020, o qual concedeu jornada suplementar a partir de 15 de abril de 2020, a servidora pública municipal ADRIANA BOFF (963), ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/Referência C-06.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 - Processo nº 362/2020 Objeto: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Formulário contínuo de NOTA FISCAL DE PRODUTOR, confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006, tamanho 210mm x 280mm, papel autocopiativo, 5 vias, com a seguinte destinação: 1ª via cor preta - Destinatário; 2ª via cor verde - Arquivo Fiscal; 3ª via cor azul - Fisco Destino; 4ª via na cor vermelha - Fisco Origem; 5ª via cor verde - Emitente (Município) Papel de 1ª Linha Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (canhoto de recebimento) e aprisionamento das vias através de SISTEMA FLEX. OBS: A sequência de montagem do jogo deverá ser a seguinte: 1ª via, 2ª via, 5ª via, 3ª via e 4ª via.	Info criativa	Padrão Estado PR	JOGO	17.500,00	1,04	18.200,00
TOTAL								18.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/07/2020. ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 45/2020**

OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCACÃO DE IMÓVEL Barracão industrial com 1513 m2, no lote nº 03 da quadra nº 198 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL III)			MESES	12,00	2.450,00	29.400,00
TOTAL								29.400,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2020**

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona vírus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TESTE RÁPIDO para COVID-19	GENRUI	UN	700,00	64,90	45.430,00	45.430,00
TOTAL								45.430,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
Processo nº 362/2020**

OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Formulário contínuo de NOTA FISCAL DE PRODUTOR, confeccionada conforme modelo padronizado pelo Estado através do Decreto nº 7.295 de 04/10/2006, tamanho 210mm x 280mm, papel autocopiativo, 5 vias, com a seguinte destinação: 1ª via cor preta - Destinatário; 2ª via cor verde - Arquivo Fiscal; 3ª via cor azul - Fisco Destino; 4ª via na cor vermelha - Fisco Origem; 5ª via cor verde - Emitente (Município) Papel de 1ª Linha Com serrilha extra, largura total na parte inferior da 1ª via da nota (canhoto de recebimento) e aprisionamento das vias através de SISTEMA FLEX. OBS: A sequência de montagem do jogo deverá ser a seguinte: 1ª via, 2ª via, 5ª via, 3ª via e 4ª via.	Info criativa	Padrão Estado PR	JOGO	17.500,00	1,04	18.200,00
TOTAL								18.200,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07 de julho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020**

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores:

CONTRATADO: FUNDACAO HOSPITALAR DA FRONTERIA, R\$ 210.752,63 (Duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos); INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA, R\$ 261.435,40 (Duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO R\$ 959.630,52 (Novecentos e cinquenta e nove reais, seiscentos e trinta e cinco e dois centavos).
VALOR TOTAL R\$ 1.431.818,55 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezeto Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02 de junho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo Nº.....: 3ª TA 105-2018 - Contrato Nº: 105-2018 PMDC
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: NET TRI TELECOMUNICACOES DO LTDA - ME
Valor.....: 4.793,76 (quatro mil setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 06/08/2020 Término: 05/08/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 88/2018
Recursos.....: Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00 (13) Saldo: 3.496,60
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET SENDO 2 PONTOS DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 10 MBPS EM CADA PONTO. TODOS LIGADOS COM FIBRA OPTICA. LOCAIS DOS PONTOS: POLICIA CIVIL / CREAS, SENDO MAIS 1 PONTO DE INTERNET COM 5 MBPS COM SINAL VIA RADIO INSTALADOS NO INTERIOR DO MUNICIPIO. LOCAL DO PONTO: ESCOLA SÃO PEDRO TOBIAS.
**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 7 de Julho de 2020**

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 25/2020, Edital de PREGÃO Nº 25/2020.
objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CAPS, NASF, ESFS, LABORATORIO MUNICIPAL E SAMU DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
Recebimento, abertura e julgamento às 08:30 horas do dia 20/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3844-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br.
Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 78/2020.**

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 78/2020, Edital de Tomada de Preço Nº 78/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NAS RUAS: VEREADOR JOAO VERONA, EURILEMO LUCIO ZANETTI, AVELINO VALDUGA, ODILA MANTOVANI, VILSON DA SILVA CASTRO, AVELINO HAEFLIGER/RUA EXPEDICIONARIO SILVIO RODRIGUES DE ANDRADE, PEDRO MELO/JOANA MARIA HART, AVENIDA BRASIL, NA CIDADE DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.

O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 23/07/2020. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira - SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail- compras@dionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
Dionísio Cerqueira - SC. Thyago W. G. Gonçalves - Prefeito Municipal.

DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TROQUE A PREOCUPAÇÃO PELA PREVENÇÃO

Proteja a si mesmo e as pessoas ao seu redor conhecendo os fatos e tomando as precauções apropriadas. Siga os conselhos fornecidos pela sua agência local de saúde pública.

- Lave suas mãos com frequência. Use sabão e água ou um gel à base de álcool.
- Mantenha uma distância segura de qualquer pessoa que esteja tossindo ou espirrando.
- Não toque nos olhos, no nariz ou na boca.
- Quando tossir ou espirrar, cubra o nariz e a boca com o cotovelo dobrado ou um lençol.
- Fique em casa se você se sentir indisposto.
- Se você tiver febre, tosse e dificuldade para respirar, procure assistência médica. Ligue antes de sair.
- Siga as instruções de sua autoridade de saúde local.

UNIDOS NO COMBATE E PREVENÇÃO AO CORONA VIRUS



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI**, inscrita no CPF sob o nº 870.011.019-15, estabelecida na Rua Eloina Alves Schreiner, 106 - CEP: 85710000 - Bairro: Centro, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA nº 045/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16948	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Barracão industrial com 1513 m2, no lote nº 03 da quadra nº 198 (LOTEAMENTO BAIRRO INDUSTRIAL III)		MESES	12,00	2.450,00	29.400,00
TOTAL								29.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 045/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 29.400,00(Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 045/2020** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3750	10.004.22.661.2201.2051	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação terá início imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado, do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 045/2020 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por FABRIZIELA VARGAS DA SILVA, responsável pela pasta solicitante dos serviços.




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de junho de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
CPF N°: 870.011.019-15

Testemunhas:


LUCIANA GRABOSKI PINTO
CPF N°: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



00040

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 0142/2020
Processo dispensa n° 045/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI

Representante: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI

CPF n° 870.011.019-15

OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal n° 1.593/2003 artigo 8°.

VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	26/06/2020
JORNAL:	AMP
EDICÃO:	2039
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	09/07/2020
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDICÃO:	1735
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0141/2020

Processo dispensa nº 044/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: IZIDORO PASCOAL MILANI
 Representante: IZIDORO PASCOAL MILANI
 CPF nº 014.464.879-20
 OBJETO: Locação de imóvel, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 23/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:F08C6CD9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 204/2019

Pregão Nº 62/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP;
 VALOR REAJUSTE:0,275
 VALOR TOTAL: 68,75
 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:FF4B6FBE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

Pregão Nº 62/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA;
 VALOR REAJUSTE: item 18 R\$ 1,110, item 62 R\$ 0,230, item 137 R\$ 0,010, item 151 R\$ 1,470
 VALOR TOTAL: 5.270,70 (Cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GLEISON SACHET
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum

Código Identificador:87C277AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 127/2019

Processo inexigibilidade nº 16/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.;
 VIGÊNCIA: 23/06/2021
 VALOR RENOVADO: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
 DATA DA ASSINATURA: 23/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MARTA REGINA CLIVATI
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:DB3E76D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2020

Processo dispensa nº 045/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
 Representante: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
 CPF nº 870.011.019-15
 OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
 VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
 VIGÊNCIA: 23/06/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:D0D1254E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 5 CORREÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 113/2016

Pregão Nº 47/2016

OBJETO: Contratação de empresa para atualização, desenvolvimento, manutenção e acompanhamento de site, serviços de fotos e filmagem em veículo de comunicação online..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: Antonio A.R de Souza EIRELI - ME;
 VALOR: 4.800,00
 DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 57/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: NUTRICA ORIGINAL LTDA
Valor.: 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)
Vigência.: Início: 07/07/2020 Término: 06/07/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2020
Recursos.: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (152) Saldo: 130.000,00
Objeto.: Aquisição de Nutrições enterais/suplemento para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2020

Contrato Nº.: 58/2020
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICA O EIRELI
Valor.: 43.080,00 (quarenta e três mil e oitenta reais)
Vigência.: Início: 07/07/2020 Término: 06/07/2021
Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2020
Recursos.: Dotação: 2.020.3.3.90.32.00.00.00.00 (152) Saldo: 130.000,00
Objeto.: Aquisição de Nutrições enterais/suplemento para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Flor da Serra do Sul, 7 de Julho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

O Município de Flor da Serra do Sul torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 27 de Julho do ano de 2020, na rua João Arisi nº 115 em Flor da Serra do Sul, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Herminio perondi - Lotes nºs 03 e 05 da Quadra nº 15.	Ampliação Barracão	288,56 m²	210

Edita os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@fssul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3565-1132.

Flor da Serra do Sul, 08 de Julho de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3163/2020 - 07.07.2020

Súmula: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º e conforme Atestado Médico de 05 de julho de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULLI, portadora do RG sob nº 10.327.268-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, conforme Matrícula nº 875-1, sendo 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 05 de julho de 2020 a 1º de novembro de 2020 e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de 02 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 05 de julho de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará com data retroativa a 05 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 07 de julho de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 09h do dia 22 de julho de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital está disponível na plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquimello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita/PR, 08 de julho de 2020.
Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO REDESIGNAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 046/2020 - PROCESSO Nº 367/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, avisa aos interessados que devido ausência do pregoeiro na data de abertura da licitação, fica aberto novo prazo para protocolo e abertura do processo, sendo a data do dia 21/07/2019, as 09:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade.

Edital na íntegra, inclusive com anexos e posteriores alterações estão à disposição no Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Os demais itens permanecerem inalterados.
Santo Antonio do Sudoeste, em 07 de julho de 2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTERIA
CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
Representante: RODRIGO LUCIANO PIROBANO
CPF nº 063.893.519-92
OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 210.752,63 (Duzentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
87/2020 - Pregão Nº 28/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica, transporte (remoção) e socorros para veículos pesados, pertencentes a frota do município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO & CIA LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 38.773,00 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: JOSE CLAUDEMIR LAZZAROTTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR

CONTRATADA: REAL SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA EDWIGES- HOSPITAL MADRE DIO
CNPJ Nº 16.669.792/0001-21
Representante: WAGNER DANIEL DUTRA MATTS
CPF nº 169.340.670-53
OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 959.630,52 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2020
Processo dispensa nº 050/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: DALCI DAMBROS
CPF nº 546.515.499-34

OBJETO: Aquisição de Testes Rápidos de COVID-19, como medida de enfrentamento do Corona virus - Covid-19, para o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, com fundamento na medida provisória nº 961/2020 e conforme especificações, requisitos e exigência descritos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 45.430,00 (Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 06/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0142/2020
Processo dispensa nº 045/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
Representante: MIRIAM APARECIDA CONSTANTINI
CPF nº 870.011.019-15

OBJETO: Locação de imóvel no Bairro Industrial III, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais) - VIGÊNCIA: 23/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL DE DIONISIO CERQUEIRA - CNPJ Nº 08.776.971/0004-82
Representante: TERCIO EGON PAULO KASTEN
CPF nº 081.735.089-68

OBJETO: Contratação de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 261.435,40 (Duzentos e Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 01/06/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 02/06/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda. - CNPJ Nº 01.318.580/0001-22
Representante: LUCIANA CREPALDI
CPF nº 015.962.269-78

OBJETO: Aquisição de Jogos de Notas Fiscais de Produtor Rural para a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2021
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2020.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 166/2020

SÚMULA- Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,

Artigo 1º - CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias do Servidor Público Municipal EDEMIR HAIMANN (39), ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Nível/Referência CD-12, correspondente ao período aquisitivo 01.05.2018 a 01.05.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2020.

Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

AUTO ELÉTRICA OSCAR

(49) 3644-1060
Av. Arnaldo Buzato, 897 - Centro - Barracão - PR